4.1.4.0.21 - Material Permanente

Para aquisição de sapatos Ncr$ 30.000,00

TOTAL Ncr$ 33.711,80

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Maio de 1960.

Hugo Queiroz Pinto

Prefeito Municipal

Secretário

Aldo Gonçalves de Almeida

Lei nº 581

Dispõe s/concessão de gratificações a Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a seus Servidores gratificações por serviços extraordinários prestados a Municipalidade, as quais serão fixadas e pagas segundo as determinações do Prefeito Municipal, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Ncr$ 3.000,00, anualmente.

Art. 2º - O orçamento anual da Prefeitura consignará a dotação necessária para atender à despesa a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa referida no artigo 1º, desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito especial, na importância de Ncr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Arcos, 30 de Maio de 1968

Edmundo Tavares Pinto

Prefeito Municipal

Secretário

Severiano Teixeira de Amorim

Lei nº 582

Dispõe sôbre criação de Horto Florestal e desapropriação de imóvel

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, neste Município, um HORTO FLORESTAL, destinado ao cultivo de Essências Florestais.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou por acôrdo amigável, uma área de terras pertencente ao Sr. Jairo Rodrigues de Sousa situada no lugar denominado "Córrego dos Almôs", nêste Município, medindo a mesma 6 HA, e confrontando com propriedades do mesmo Sr. Jairo Rodrigues de Sousa, Sr. João Rodrigues de Sousa Sobrinho e Rodovia MG-25, pedindo o Prefeitura Municipal despender, para êsse fim, até a importância de Nr$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado destina-se à instalação do HORTO FLORESTAL, referido pelo artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Fica revogada e declarada a urgência da